



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

**REFERENTE À EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES
AMBULANTES E PRESTADORES EVENTUAIS DE
SERVIÇOS, AUTORIZADOS POR LEI MUNICIPAL NO
TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE PORTO BELO.**

O MUNICÍPIO DE PORTO BELO, através da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Porto Belo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.102.858/0001-09, com sede na Av. Governador Celso Ramos nº 1.492, Centro, neste Município, com fundamento na Lei Municipal nº 2698, de 21 de novembro de 2018, na Lei Municipal nº 2146, de 06 de maio de 2014, e na Lei Complementar Municipal nº 35, de 11 de março de 2011 e demais legislações pertinentes, torna público para conhecimento de todos, o Edital de Chamamento Público nº **02/2024** para inscrições dos interessados para a exploração de atividades ambulantes e prestadores eventuais de serviços, distribuídos por todo o Município.

1. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do Chamamento Público nº **002/2024**, desde que satisfaçam todas as condições previstas neste edital:

1.1 Pessoas Físicas para as atividades ambulantes e prestadoras de serviços em pontos fixos.

1.2 Pessoas Jurídicas: para as atividades ambulantes de sorvetes e picolés.

1.3 Pessoas com Deficiência: deficientes físicos, auditivos, visuais e mentais, para as categorias em que tenham aptidão para desenvolver as atividades.

1.4 Poderão participar do Processo Seletivo somente os maiores de 18 anos completos até o dia do licenciamento, residentes no Município de Porto Belo.

1.5 Para cada concorrente somente será permitida uma inscrição/proposta por pessoa.

1.5.1 Caso o concorrente que apresente mais de uma inscrição/proposta, para fins de habilitação, será somente considerado a última proposta.

1.6. Será dado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recurso contra este Edital, a ser protocolado diretamente na Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada na Avenida Governador Celso Ramos, nº 1492, Centro, neste Município.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Processo de Chamamento Público nº **002/2024**, terão **início no dia 26 de novembro, com término no dia 09 de dezembro de 2024 às 9h00min.** As inscrições acontecem no horário compreendido de 8h00min. às 14h00min. na Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada na Avenida Governador Celso Ramos, nº 1492.

2.2. A inscrição de que trata este edital é pessoal e intransferível, **DEVENDO O TITULAR DO PONTO QUE IRÁ EXERCER AS ATIVIDADES COMPARECER PESSOALMENTE PARA FAZER A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E FINALIZAR O PROCESSO DE INSCRIÇÃO.**

2.3. É permitida somente uma inscrição por pessoa.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO:

3.1 Para habilitação no Processo de Chamamento, as pessoas físicas e jurídicas deverão apresentar, obrigatoriamente, em envelope **lacrado**, com a indicação do nome do participante, local e atividade que pretende exercer; documentação original ou fotocópia autenticada em cartório ou por servidor efetivo da Administração Pública Municipal, sob pena de indeferimento da inscrição, sendo que **TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS. CASO SEJAM APRESENTADOS DE FORMA SIMPLES, ESTES DEVERÃO SER APRESENTADOS JUNTO COM O ORIGINAL, QUE SERÁ CONFERIDO E AUTENTICADO POR UM SERVIDOR PÚBLICO E POSTERIORMENTE INSERIDO NO PROCESSO PARA A ENTREGA**, conforme segue.

3.1 HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM EXERCER AS ATIVIDADES - PESSOA FÍSICA:

3.1.1 Cédula de Identidade;

3.1.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

3.1.1.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

3.1.2 C.P.F. (Caso a identificação do CPF conste nos documentos informados no item 3.1.1, será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF);

3.1.3 Comprovantes de residência no Município, com comprovação dos **ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS** de domicílio e residência, observada a obrigação de comprovação para cada ano.

3.1.3.1 Serão considerados como comprovante de residência, contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do requerente; faturas de energia elétrica, água ou telefone em nome do requerente; documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal em nome do requerente, assinados e com identificação do servidor.

3.1.3.1.1 Deverão ser apresentados comprovantes de residência de 2019 a 2024, no mínimo, 03 (três) comprovantes para cada ano.

3.1.3.2 Os documentos exigidos no item 3.1.3 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco por documento.

3.1.4 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos do requerente, emitida pela Fazenda Pública Municipal ou obtida através do sítio virtual da Prefeitura Municipal de Porto Belo (www.portobelo.sc.gov.br).

3.1.5 Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e comprovante de domicílio eleitoral em Porto Belo;

3.1.6. Cartão de saúde para os participantes que irão trabalhar com manipulação de alimentos;

3.1.7. Os participantes das atividades náuticas ficam cientes que deverão, na data do licenciamento, apresentar os demais documentos constantes neste Edital.

3.1.8 – Para a atividade náutica de qualquer modalidade constante neste Edital, deverão apresentar a vistoria de seus equipamentos em um laudo emitido pelo Bombeiro Militar atestando as condições de uso.

4. HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM EXERCER AS ATIVIDADES - PESSOA JURÍDICA.

TODOS OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA AUTENTICADA, SENDO QUE NO CASO DE CÓPIA SIMPLES A MESMA DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O ORIGINAL, QUE SERÁ DEVIDAMENTE CONFERIDO E AUTENTICADO POR SERVIDOR NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS.

4.1 Contrato social e alterações (ou consolidado), ou ato constitutivo da empresa representante/Distribuidor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

4.2 Cartão atualizado (máximo 30 dias) do CNPJ/MF.

4.3 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos da empresa representante municipal;

4.4 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos da empresa representante estadual;

4.5 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos da empresa representante federal;

4.6 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos da empresa representante INSS;

4.7 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos da empresa representante FGTS;

4.8 Cópia autenticada (ou original juntamente com cópia) dos documentos de identificação dos responsáveis pela pessoa jurídica da empresa representante, ou Procuração Pública do representante da empresa com poderes para representá-la neste ato de forma geral ou específica.

4.9. Alvará Sanitário da empresa representante/Distribuidor de sorvete e picolé.

4.10. Alvará de funcionamento da empresa.

5. HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS EM EXERCER AS ATIVIDADES – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

TODOS OS DOCUMENTOS PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA AUTENTICADA, SENDO QUE NO CASO DE CÓPIA SIMPLES A MESMA DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O ORIGINAL, QUE SERÁ DEVIDAMENTE CONFERIDO E AUTENTICADO POR SERVIDOR NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

5. 1 Cédula de identidade;

5.1.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

5.1.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

5.2 C.P.F. (Caso a identificação do CPF conste nos documentos informados no item 5.1. será dispensada a apresentação da cópia do Cartão de CPF);

5.3 Comprovantes de residência no Município, com comprovação dos últimos 5 (cinco) anos de domicílio e residência, que poderão ser comprovados com um dos documentos abaixo, sendo um para cada ano de domicílio e residência:

5.3.1 Serão considerados como comprovante de residência, contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do requerente (cópia autenticada); faturas de energia elétrica, água ou telefone; documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal assinados e com identificação do servidor emitente.

5.3.1.1 Deverão ser apresentados comprovantes de residência de 2019 a 2024, no mínimo, 03 (três) comprovantes para cada ano.

5.3.2 Os documentos exigidos no item “5.3” poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco por documento oficial.

5.4 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos do requerente, emitida pela Fazenda Pública Municipal ou obtida através do sítio virtual da Prefeitura Municipal de Porto Belo (www.portobelo.sc.gov.br).

5.5 Título de eleitor, certidão de quitação eleitoral e comprovante de domicílio eleitoral em Porto Belo;

5.6 Atestado Médico, conforme Lei Municipal nº 2698/2018.

5.6.1 O laudo médico com a devida comprovação da deficiência, expedida por profissional médico habilitado com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, com indicação do nome do médico e seu registro no CRM e visado pela Junta Médica do Município.

5.6.2 O laudo médico deverá ser legível sob pena de não ser considerado válido e deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

5.6.3 Não serão considerados para fins de habilitação nesta categoria os documentos de benefícios de invalidez, concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, ou qualquer outro órgão público ou privado.

6. DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O envelope de documentação deverá estar endereçado conforme segue:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO **Nº 002/2024**

ATIVIDADE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

Ambulante ()

Fixo ()

TIPO DE COMÉRCIO (ASSINALAR SOMENTE UMA ATIVIDADE):

() Quiosque: Milho, crepe, churros, coco verde, bebidas em embalagem descartável (cerveja, refrigerante, suco e água mineral)

() Caiaque

() Stand up

() Cadeiras/Guarda sol

() Banana Boat

() Carrinho de Bebidas, batidas e sucos

() Sorvete e Picolés

() Carrinhos de Chopp

() Algodão doce

NOME DO INTERESSADO (PESSOA FÍSICA) OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA INTERESSADA:

ENDEREÇO:

Nº

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

PRAIA DE INTERESSE:

Protocolo de recebimento:

Nome do interessado:

Nome do Funcionário:

7. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Serão destinados 10% do total das vagas fixadas, para as pessoas comprovadamente com deficiência e residentes há mais de cinco anos no Município, excluídas as vagas para atividades náuticas.

7.2 Somente serão considerados pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias constantes do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e Lei Federal nº 7.853/89.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

7.3 As pessoas com deficiência somente poderão participar das categorias em que tenham aptidão para desenvolver as atividades e poderão ser auxiliados por familiares, desde que estes comprovem residência no Município de Porto Belo nos últimos 5 (cinco) anos.

7.4 As vagas definidas para pessoas com deficiência foram destacadas conforme anexo deste Edital devido à facilidade de acesso a estes.

7.4.1 As empresas licenciadas para exercer as Atividades como Pessoa Jurídica para o objeto sorvete e picolé se obrigam a reservar vagas para pessoas com deficiência, em conformidade com o anexo deste Edital.

8. DAS ETAPAS E RESPECTIVOS PRAZOS

O Processo de Chamamento para atividades de ambulantes e prestadores eventuais de serviços será realizado da seguinte forma:

8.1 DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1.1 A entrega dos envelopes para habilitação dos participantes das atividades ambulantes, das atividades náuticas, atividades prestadoras de serviços e atividades destinadas as pessoas com deficiência, terão início no dia **26 de novembro, com término no dia 09 de dezembro de 2024** às 9:00 horas. As inscrições acontecem no horário compreendido de 8h às 14h na Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, situada na Avenida Governador Celso Ramos, nº 1492

8.1.2 Após o prazo para a entrega, os envelopes serão lacrados em lotes por atividade e praia, e rubricados pela comissão do processo.

8.1.3 Não será admitida a entrega de envelopes após o prazo previsto neste edital.

8.1.4 O representante legal ao chegar deverá se dirigir ao membro da Comissão, responsável pelo controle das procurações e apresentar documento de identidade pessoal e as procurações e documento de identidade daqueles que representa, sendo que as mesmas devem ser vistas e assinadas pelo membro da Comissão responsável.

8.1.5 Somente será permitido até 01 (uma) procuração por representante.

8.1.6. No dia 10 de dezembro será publicada a lista com o resultado dos aprovados, abrindo-se o prazo de recurso de 24 (vinte e quatro) horas, que se encerra no dia 11 de dezembro às 14h00min.

8.1.7. O Resultado final será publicado no dia 12 de dezembro de 2024.

8.2 DO SORTEIO PARA AMBULANTES E DEMAIS ATIVIDADES E DA CLASSIFICAÇÃO DOS QUIOSQUES, ABERTURA DOS ENVELOPES E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO

8.2.1 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

8.2.1.1 A modalidade DE CAIAQUE, STAND UP, CADEIRAS/GUARDA SOL, BANANA BOAT, BEBIDAS, BATIDAS E SUCOS, SORVETE E PICOLÉS E CARRINHOS DE CHOPP será realizado sorteio entre os interessados inscritos até o preenchimento das vagas previstas neste edital.

8.2.1.2 Para os interessados na modalidade de quiosque estarão classificados os proponentes que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas neste Edital.

8.2.1.3 Para classificação da modalidade quiosque será considerada a seguinte pontuação extraídas na documentação entregue nos seguintes itens:

- a) Cópia do(s) alvará(s) das últimas 03 (três) temporadas para a mesma atividade: um ponto positivo (+ 1,0 ponto), por temporada;
- b) Pais que tenham filhos deficientes físicos sob sua guarda: um ponto positivo (+ 1,0 ponto);
- c) Infrações cometidas em temporadas anteriores: dois pontos negativos (- 2,0 pontos) no caso de mercadorias apreendidas; e um ponto negativo (- 1,0 ponto) se houver notificação preliminar expedida;
- d) Notificação pela não retirada de equipamento quando requisitado pelos fiscais, cinco pontos negativos (- 5,0 pontos);
- e) Quitação do alvará dos 03 (três) anos anteriores em dia, cinco pontos positivos (+ 5,0 pontos);
- f) Pelo tempo de moradia em Porto Belo acima de 5 anos, dois pontos positivos (+ 2,0 pontos)

8.2.1.4 A abertura dos envelopes do certame dar-se-á no dia 10 de dezembro, no Auditório da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico a partir das 9h00min., obedecendo à seguinte ordem:

- I) 9h00min.: Atividades destinadas a sorvetes e picolés;
- II) 10h00min.: Atividades Ambulantes e Atividades Náuticas;
- III) 11h00min.: soma da pontuação para atividades de prestadores de serviços em pontos fixos – QUIOSQUES.

8.2.1.5 A presença do participante no momento do sorteio será obrigatória.

8.2.1.5.1. No caso dos pontos fixos, no final da etapa classificatória, serão decididos os pontos onde cada vencedor poderá exercer a atividade, sendo que a preferência na escolha dos pontos será dos classificados que obtiverem a maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

8.2.1.6. Caso o vencedor não tenha interesse no ponto de quiosque, deverá preencher o documento de desistência da vaga.

8.2.1.7. O interessado na modalidade de quiosque poderá se fazer representar por terceiro munido de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, constando poderes específicos para representar no Processo de Chamamento Público nº **002/2024**, de acordo com o disposto no item 8.1.4 e 8.1.5.

8.2.1.8. O representante deverá apresentar a procuração já assinada quando da entrega dos envelopes, conforme item 8.1.4 e 8.1.5.

8.2.1.8.1. Caso o número de interessados seja maior que o número de vagas, os suplentes serão definidos a partir da pontuação obtida.

8.2.1.9. Tratando-se da atividade ambulante de sorvetes e picolés não haverá sorteio, as vagas serão divididas proporcionalmente para cada praia entre as empresas habilitadas, sendo que somente poderá se habilitar um representante, porém, caso não haja comum acordo entre os participantes haverá sorteio.

8.2.1.10. Na data da abertura das propostas **SOMENTE** serão abertos os envelopes dos interessados **SORTEADOS**, para conferência da documentação dos participantes das atividades ambulantes, atividades prestadoras de serviços e atividades destinadas às pessoas com deficiência.

8.2.1.11. Os participantes ou demais interessados poderão assistir a conferência da documentação, respeitando-se a ordem dos trabalhos.

8.2.1.12. Poderão acompanhar a conferência até três representantes de cada atividade indicados pelos próprios participantes de cada categoria.

8.2.1.13. A Comissão do Processo Seletivo iniciará a conferência com ou sem a participação dos representantes das categorias, **considerando que a participação do vencedor ou seu representante será obrigatória.**

8.3 INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS

8.3.1 A Comissão abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição dos recursos dos inabilitados.

8.3.2 Os recursos deverão ser interpostos junto a Comissão somente na forma escrita, devendo conter a exposição dos motivos, o nome do participante inabilitado, a atividade e o local pretendidos.

8.3.3 O participante recorrente deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

8.4 DOS RESULTADOS DOS HABILITADOS APÓS A AVALIAÇÃO DOS RECURSOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados no dia 11 de dezembro.

8.5 DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A publicação do resultado dos vencedores do processo seletivo dar-se-á no dia 11 de dezembro.

9. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO

9.1 Compete à comissão do processo seletivo:

- I) planejar e organizar o processo seletivo;
- II) conferir documentação;
- III) habilitar ou inabilitar participantes após a conferência;
- IV) realizar os sorteios e a atribuir a pontuação obtida por cada participante;
- V) analisar e responder os recursos; e
- VI) publicar os resultados.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo de Chamamento, que será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo.

10. DO LICENCIAMENTO

10.1 Os licenciamentos (alvarás) expedidos para os classificados segundo os critérios da Lei Municipal nº 2698/2018, terão validade de um ano.

10.2 O Prazo de duração das autorizações emitidas para os classificados será de 03 (três) temporadas, não sendo permitida a sua prorrogação, em conformidade com a Lei Municipal nº 2698/2018.

10.3 Os alvarás deverão ser pagos impreterivelmente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a homologação dos resultados, sob pena de cassação de ponto/vaga.

10.4 A licença é pessoal e intransferível, podendo somente operar a pessoa física contemplada, sendo vedada a locação, sublocação ou venda do ponto, e deverá ser apresentada à fiscalização municipal sempre que solicitada.

10.5 O titular do ponto adquirido deverá apresentar o nome de duas pessoas com vínculo de parentesco ou afinidade (ex.: filho(a), cônjuge, companheiro (a), pai, mãe, irmão(ã), tio(a), primos(as) e cunhado(a), avô, avó, etc.) desde que devidamente comprovado, cujo objetivo é substituir o titular em suas necessidades especiais e devidamente justificadas, devendo-se observar o disposto na Lei Municipal nº 2698/2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

10.6 A presença de pessoas não habilitadas e/ou autorizadas exercendo a atividade em nome do titular enseja na cassação da licença com revogação do alvará, aplicação de multa em conformidade com a Lei Municipal nº 2698/2018.

10.7 Para a expedição do alvará de licença, além da comprovação do recolhimento dos tributos exigidos por este edital e pela Lei Municipal nº 2698/2018, os titulares dos pontos ou vagas deverão apresentar junto a Secretaria Municipal da Fazenda, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original, dos seguintes documentos:

10.7.1 Tratando-se de atividades náuticas:

I) documentação da lancha (Título de Inscrição de Embarcação – TIE/TIEM) de acordo com a atividade comercial que irá operar.

II) habilitação de dois tripulantes, sendo da categoria profissional de Marinheiro Auxiliar de Convés, a habilitação mínima exigida, conforme NORMAN- 13/DPC, Cap. 2, anexos 4B e 4D;

III) seguro DPEM (Seguro obrigatório de danos pessoais causados por embarcações e ou por sua carga) atualizado e quitado;

IV) documentação do proprietário da lancha e autorização por escrito de uso em favor do titular do ponto, com firma reconhecida em cartório;

V) recolhimento do ISS de acordo com art. 24 da Lei Complementar nº 181/2013, conforme tabela constante do anexo IV, o qual deverá ser recolhido pelo sorteado juntamente com o alvará.

VI) Termo de Responsabilidade, conforme anexo 8D, da NORMAN-02/DPC 2005, obtida no site da Capitania dos Portos de Santa Catarina, conforme modelo constante do anexo V.

VII) Licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina e pela Delegacia da Capitania dos Portos da Marinha do Brasil, documentação da lancha e dos condutores.

10.7.2 Tratando-se da atividade para utilização de caiaques, aluguel de stand up e pedalinho: deverá o titular do ponto manter durante todo período do exercício da atividade uma lancha de apoio, a qual poderá ser compartilhada entre os demais pontos náuticos da praia, observados os diplomas legais para a utilização do equipamento.

10.7.2.1 A Lancha de apoio e seu condutor deverão portar os documentos exigidos neste edital.

10.7.3 Tratando-se de venda de produtos alimentícios: licença expedida pela Vigilância Sanitária do Município.

10.7.4 Tratando-se de atividade de escola de surf, aluguel de stand up, atividades náuticas: poderá ser utilizada apenas tenda desmontável na cor branca medindo no máximo 9m² (nove metros quadrados), que deverá, obrigatoriamente, ser retirada após o encerramento das atividades do dia, vedada propaganda ou merchandising de produtos/serviços estranhos à atividade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

10.7.5 Tratando-se de todas as atividades: os licenciados deverão utilizar uniformes padronizados de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária, sendo que, para as atividades náuticas, será adotado uniforme composto de lycra, neoprene ou similar, condizentes com o exercício da referida função.

10.7.6. À conveniência do Município poderá ser adotado modelo padrão de equipamento para guarda de caiaques, stand up e cadeiras e guarda-sóis, o qual deverá ser adotado por todos os titulares dos pontos/vagas, correndo por conta dos mesmos, as despesas de execução e instalação, que deverá ser acompanhada por servidor municipal. Fica proibido a instalação em áreas de restinga.

10.8. DA UTILIZAÇÃO DO(S) QUIOSQUE(S)

10.8.1 Os quiosques deverão estar em funcionamento em até 10 (dez) dias após o resultado final deste Edital, desde que os vencedores do certame estejam com todos os alvarás e licenças necessárias para o início das atividades e que o deck esteja pronto, vide anexo I.

10.9 Os quiosques para a temporada 2024/2025 deverá ser montado conforme modelo adotado pelo município. O modelo de quiosque e o local poderão sofrer alterações nas temporadas posteriores, ficando a cargo do Poder Executivo através da Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico a definição destes (modelo e local).

10.9.1 O vencedor do certame na modalidade quiosque, será o responsável pela construção do quiosque e deck conforme anexo I.

10.9.2 As benfeitorias realizadas, serão incorporadas no bem cedido e passarão a pertencer o ente municipal, não ensejando aos participantes, direito a retenção.

10.9.3 Os interessados participantes do presente edital renunciam publicamente qualquer tipo de ação futura que possua o objeto delineado no item anterior.

10.11 A fiscalização das estruturas será realizada pela Fundação Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, sem aviso prévio.

10.12 A manutenção (limpeza, zeladoria da estrutura) e o fornecimento de energia elétrica e instalação de sistema hidrossanitário, constante no anexo II ,e demais equipamentos necessários para o desempenho da atividade do quiosque ficará sob responsabilidade do vencedor do certame de acordo com o padrão adotado pelo Município.

10.13 O sistema hidrossanitário permitido está disponível no anexo II deste Edital e a obrigação do descarte correto deste material, ficará sob a responsabilidade do vencedor do certame e a Fiscalização Municipal irá solicitar comprovação sempre que necessário.

10.14 Será permitida a exploração dos serviços discriminados abaixo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

10.14.1 Comércio de:

a) Milho cozido

b) crepe;

c) coco-verde gelado;

d) churros e;

e) bebidas não alcoólicas em embalagens descartáveis devidamente lacradas e cerveja em latas.

10.14.1.1 É vedada a manipulação e preparação de bebidas alcoólicas (drinques, batidas, etc) dentro dos quiosques.

10.14.1.2 A exploração de propaganda e merchandising será de uso exclusivo do Poder Executivo, através da Fundação Municipal de Turismo.

10.14.1.3. Os horários de funcionamento e abertura serão das 08:00 horas até às 20 horas, todos os dias da semana, ou seja, segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira, sexta-feira, sábado, domingo e inclusive feriados.

10.14.1.4 O descumprimento do disposto nos dois itens imediatamente anteriores acarretará além da multa a ser aplicada, a cassação da licença de funcionamento.

10.14.1.5 O titular do ponto ou vaga é responsável pela limpeza e manutenção em torno do seu respectivo ponto, num raio de 50 (cinquenta) metros, tornando-se obrigatório a retirada e descarte correto do lixo, devidamente ensacado e separado em embalagem apropriada, depositado em local próprio para coleta, conforme decreto Municipal nº 3.726/2023.

10.14.1.7 Na comercialização de alimentos autorizados, devem ser observadas as normas de higiene e estes devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos).

10.15 Fica expressamente proibido deixar qualquer tipo de material, equipamentos ou restos de materiais ou equipamentos utilizados para o exercício das atividades nas praias do Município.

10.15.1 Fica expressamente proibido depositar material ou equipamento sobre a restinga da praia.

10.15.2 Fica terminantemente proibido o depósito de materiais, caixas ou objetos na área externa de qualquer ponto de venda ou serviços.

10.15.3 O descumprimento do disposto nos dois itens anteriores acarretará além da multa a ser aplicada, a cassação da licença de funcionamento e, o impedimento de participação do infrator nos dois processos de seleção seguintes na forma da Lei Municipal nº 2698/2018.

10.15.4 É proibida a comercialização de qualquer produto em embalagens de vidro, bem como o uso de utensílios de vidro, nas praias do Município, sendo que o descumprimento acarretará multa, conforme Lei Municipal nº 2698/2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O número de licenciamentos e locais de pontos por atividades nas praias do Município ficam definidos em conformidade com o Anexo II deste Edital.

11.2 A localização dos pontos será demarcada pela municipalidade.

11.2.1 É expressamente proibido modificar o local designado pela municipalidade para prestação eventual do serviço ou atividade ambulante.

11.2.2 Nenhum ponto fixo ficará alocado em área de vegetação para quaisquer fins, ficando terminantemente proibido o depósito de materiais ou a utilização para quaisquer outros fins.

11.2.2.1 A Fundação Municipal de Turismo se encarregará de criação de modelos e padrões de barracas, estandes, placas, faixas de sinalização de atividades, devendo ser observado pelos classificados.

11.2.2.2 Os pontos fixos serão determinados conforme Anexo deste Edital e não poderão ser alterados pelo Titular, sob pena de cassação da licença, aplicação de multa e extinção do ponto.

11.2.2.2.1 A localização do ponto poderá ser alterada de acordo com a conveniência e interesse público da Administração, devendo ser acatado pelo licenciado, sem implicação em direito adquirido ou indenização.

11.3 Fica expressamente proibido o comércio de produtos e serviços não autorizados pelo Município, sob pena de apreensão e aplicação de multa conforme legislação vigente.

11.4 Não será admitido o trabalho de menores de 16 anos, nas atividades de que trata este edital, bem como da permanência de menores de idade dentro da área de manipulação de alimentos, sujeitando-se o infrator a cassação de licença e multa.

11.5 Ficam os vencedores responsáveis pela colocação das boias de demarcação para a entrada e saída da embarcação, nos locais, larguras, comprimentos e, tipos de materiais na forma regulamentada pela Delegacia da Capitania dos Portos da Marinha do Brasil ou pela Municipalidade.

11.5.1 As raias de acesso da embarcação à praia deverão receber sinalização náutica de orientação visando proteger os banhistas.

11.5.1.1 Ao término de cada temporada de verão, ficam os vencedores obrigados a providenciar a retirada de todo material utilizado para fundear embarcações ou fixação de raias e boias, sob pena de multa prevista na presente Lei

11.5.2 Será obrigatório o uso de coletes salva-vidas para todos os tripulantes e passageiros.

11.5.3 A embarcação deverá ser dotada de protetor de hélice do motor e equipamentos de salvatagem previstos na NORMAM-02/DPC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

11.6 Fica expressamente proibida a locação de Jet Ski, Hidro Disk e similares em todo o território do Município.

11.7 Tratando-se da atividade de Banana Boat será permitido somente o uso do modelo simples e Triplo.

11.7.1 Não será permitida em hipótese alguma a ocupação da faixa de areia por Banana Boat em uso ou de reserva.

11.7.1.1 É vedado guarda e/ou armazenamento de combustível para abastecimento das lanchas em barracas de atendimento, sob pena de cassação da licença, aplicação da multa e extinção do ponto.

11.8 Os equipamentos e instalações de todas as atividades envolvidas no processo seletivo serão de responsabilidade dos licenciados e deverão estar inspecionados pelos órgãos competentes.

11.8.1 Os danos ocorridos após a inspeção dos materiais e/ou equipamentos pelos órgãos competentes serão de responsabilidade dos licenciados, que deverão disponibilizar os serviços com os equipamentos nas condições exigidas, sob pena de cassação da licença concedida, sem prejuízo da aplicação das multas dispostas na legislação vigente.

11.8.2 Os equipamentos danificados serão recolhidos caso não sejam reparados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação e sofrerão as penalidades previstas no item anterior.

11.9 O uso da cópia do Alvará será obrigatório a todos os prestadores de serviços e aqueles devidamente autorizados.

11.10. Tratando-se da atividade de Sorvetes e Picolés, os uniformes deverão ser padronizados e disponibilizados pelos Titulares do Ponto ou Vaga.

11.11 O titular do ponto ou vaga é responsável pela limpeza e manutenção em torno do seu respectivo ponto, num raio de 50 (cinquenta) metros, tornando-se obrigatório a retirada do lixo, devidamente ensacado e separado em embalagem apropriada e depositado em local próprio para coleta, em pontos a serem definidos pela Municipalidade.

11.11.1 Fica terminantemente proibido o depósito de materiais, caixas ou objetos na área externa de qualquer ponto de venda ou serviços.

11.12 Em se tratando de comercialização de alimentos autorizados, devem ser observadas as normas de higiene e estes devem estar protegidos contra poeira, areia e vetores (insetos).

11.13 As cadeiras e guarda-sóis deverão permanecer fechados e dentro de local próprio, quando não estiverem sendo utilizados, sendo que referente a quantidade deverão ser obedecida a legislação vigente.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

11.13.1. As cadeiras e guarda-sóis em locação deverão estar em perfeito estado de conservação, não sendo admitido tecido rasgado e efeito de oxidação, sob pena de cassação da licença, aplicação de multa e extinção do ponto.

11.14 Fica autorizada a venda sorvetes e picolés em carrinho somente nas praias de Perequê, Porto Belo e no calçadão da Enseada Encantada.

11.14.1 Fica expressamente proibido a utilização de carrinhos para venda de qualquer outra mercadoria, salvo as disposições do item 11.14.

11.15 Fica expressamente proibida a utilização das áreas cobertas por vegetação nativa.

11.15.1 Fica expressamente proibido deixar qualquer tipo de material, equipamentos ou restos de materiais ou equipamentos utilizados para o exercício das atividades nas praias do Município após o dia 26 de abril de cada ano, data esta que marca o fim da temporada de verão.

11.15.2 Não será permitida nenhuma atividade comercial nas faixas de areia do município no período de 01 de maio até 31 de julho, durante a Pesca da Tainha.

11.16 O licenciado que receber 03 (três) notificações por escrito, perderá sua licença.

11.17 O não cumprimento das exigências determinadas neste Edital, implicará na inabilitação do participante ou na cassação da licença.

11.18 Fazem parte integrante do presente edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo Padrão dos Quiosques fixo, Memorial descritivo e Projeto Hidrossanitário;

Anexo II - Pontos de Praia;

Anexo III – localização dos Pontos para Comércio nas Praias;

Anexo IV - Modelo de Termo de Responsabilidade, conforme anexo 8D, da NORMAN-02/DPC 2005;

Anexo V – Declaração de corresponsabilidade;

Anexo VI – Autorização para instalação de energia elétrica;

Anexo VII – Formulário de Permissão de Uso;

Anexo VIII – Termo de Desistência.

12. Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Belo, 22 de dezembro de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2024

Ambulantes, Prestadores de Serviços, Quiosques e PCD

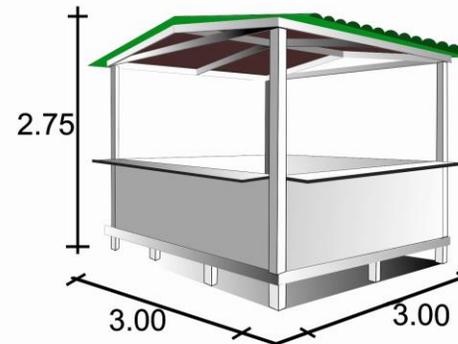
| DATA | ATIVIDADE |
|----------------------------|--------------------------------|
| 22/nov. | Lançamento edital |
| 26/Nov. a 09/dez. | Entrega documentos |
| 10/dez. | Abertura dos envelopes |
| 10/Dez. | Sorteio |
| 10/dez. | Resultado do certame |
| 11/dez. até as 14:00 horas | Recurso |
| 12/Dez. | Resultado final após o recurso |
| Até 18/Dez. | Licenciamento |
| Funcionamento de quiosques | Início 20/12/2024 |
| Temporada 2024/2025 | 20/12/2024 até 21/04/2025 |
| Desmontagem das estruturas | Até 26/04/2025 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO



ANEXO I



EXIGÊNCIAS:

Quiosques: 3 metros de largura x 3 metros de comprimento x 2.75 de altura na parte mais alta.

Deck de madeira:

- Altura de cerca de 30cm da areia (deve ser respeitada a restinga e o alinhamento do nível do solo);
- Estrutura de madeira com tábuas de Pinus planinada onde ficar aparente.

Cobertura e fechamento :

- Caibros de Pinus 5x10 (espessura) plainado;
- Sarrafos de Pinus plainados;
- Fechamento com frontal de Pinus alt. 1,10;
- Balcão de Pinus plainada (30cm);
- Telhas Onduline na cor verde.

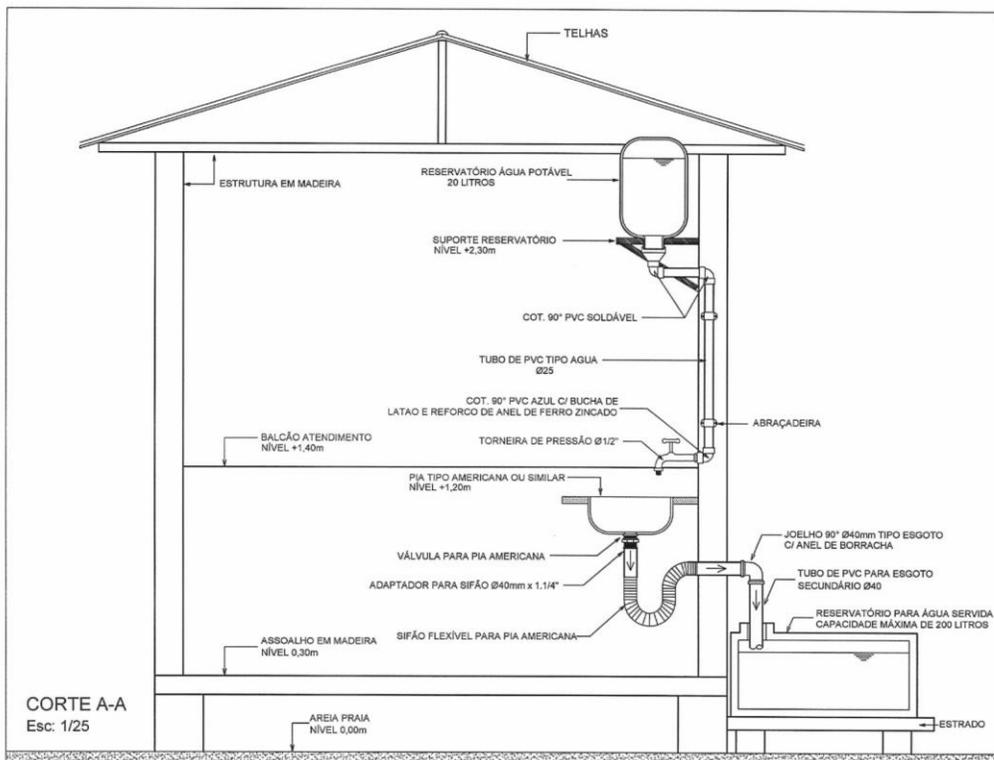
Fixação:

Deverá ser feita uma poita com pedra e corda. Toda estrutura de madeira interna deverá ser pintada de branco e a parte externa nas cores aprovadas pela Fundação Municipal de Turismo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

PROJETO HIDROSSANITÁRIO



CORTE A-A
Esc: 1/25

MEMORIAL DESCRITIVO:

Os quiosques que serão implantados na Praia do Perequê terão carácter temporário sendo retirados no final do mês de março de 2013, totalizando 14 quiosques.

Os quiosques deverão seguir rigorosamente as especificações constantes no memorial descritivo e especificações do projeto arquitetônico.

A fiscalização das condições de salubridade nos quiosques serão realizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Porto Belo mediante vistoria e liberação do alvará sanitário.

Os controles sanitários deverão seguir as orientações abaixo:

- * Utilizar reservatório com capacidade útil de 20 litros para armazenamento da água potável;
- * Prever saboneteira líquida e papel toalha descartável próximo à pia;
- * Utilizar lixeiras com tampa, devidamente identificadas e separadas de acordo com a classificação dos resíduos (orgânico e reciclável);
- * Utilizar reservatório com capacidade máxima de 200 litros para armazenamento provisório das águas servidas;
- * Em hipótese alguma poderá ser ultrapassado o nível máximo de armazenamento do reservatório para águas servidas;
- * Em hipótese alguma poderão ocorrer vazamento de águas servidas na areia da praia de Perequê;
- * Deverá ser solicitado à empresa devidamente credenciada (Auto Fossa) o esgotamento do reservatório de águas servidas, assim que este atingir seu volume máximo. A retirada deste efluente será comprovada mediante nota fiscal de coleta;
- * Os quiosques serão atendidos por banheiros químicos que ficarão localizados nos serviços de acesso à Praia de Perequê, sendo que a empresa que prestará o serviço deverá estar devidamente cadastrada no Município de Porto Belo;

QUIOSQUES PRAIA

EDIFICAÇÃO

Quiosques de Praia
Praia de Perequê - Perequê - Porto Belo SC

CONTEUDO: Instalações hidrossanitárias - Corte A-A

DATA:

01/11/2012

PROJETO:


Alexandre K. Michielin
Eng. Sanitarista e Ambiental
CREA-SC 064420-3

INSTITUIÇÃO:

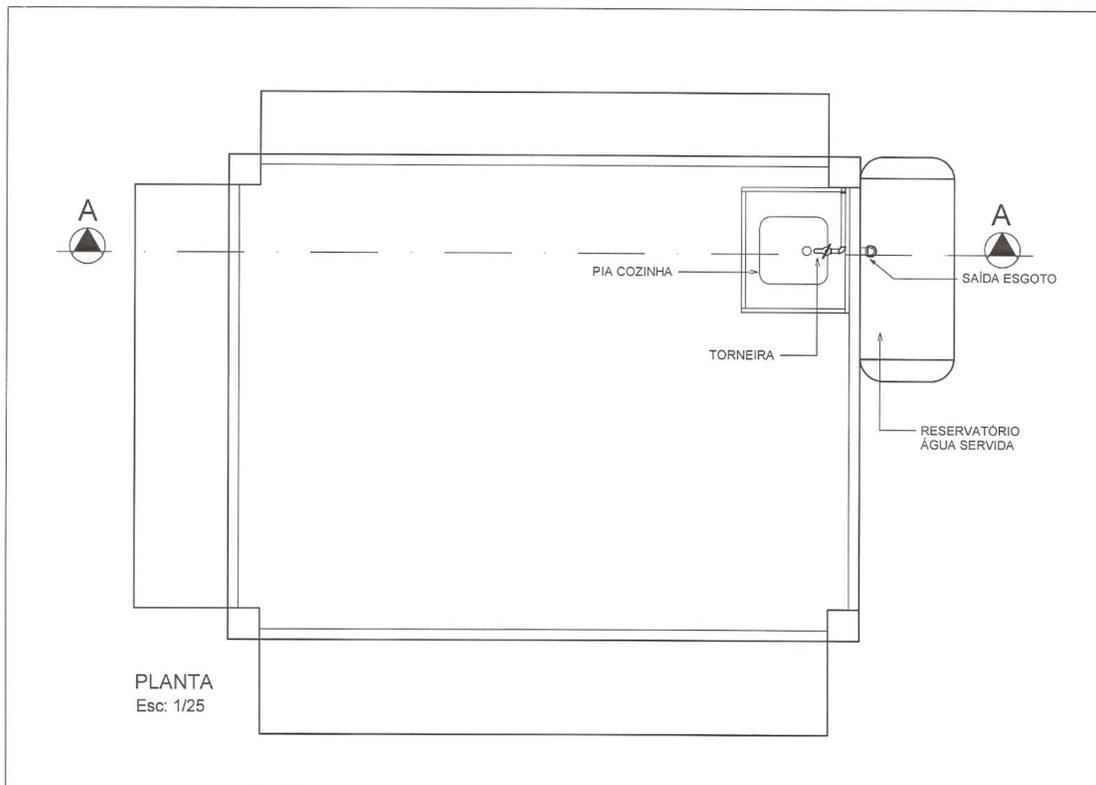
Prefeitura Municipal de Porto Belo

PRANCHA:

02/02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO



MEMORIAL DESCRITIVO:

Os quiosques que serão implantados na Praia do Perequê terão caracter temporário sendo retirados no final do mês de março de 2013, totalizando 14 quiosques.

Os quiosques deverão seguir rigorosamente as especificações constantes no memorial descritivo e especificações do projeto arquitetônico.

A fiscalização das condições de salubridade nos quiosques serão realizadas pelo Departamento de Vigilância Sanitária do Município de Porto Belo mediante vistoria e liberação do alvará sanitário.

Os controles sanitários deverão seguir as orientações abaixo:

- * Utilizar reservatório com capacidade útil de 20 litros para armazenamento da água potável;
- * Prever saboneteira líquida e papel toalha descartável próximo à pia;
- * Utilizar lixeiras com tampa, devidamente identificadas e separadas de acordo com a classificação dos resíduos (orgânico e reciclável);
- * Utilizar reservatório com capacidade máxima de 200 litros para armazenamento provisório das águas servidas;
- * Em hipótese alguma poderá ser ultrapassado o nível máximo de armazenamento do reservatório para águas servidas;
- * Em hipótese alguma poderão ocorrer vazamento de águas servidas na areia da praia de Perequê;
- * Deverá ser solicitado à empresa devidamente credenciada (Auto Fossa) o esgotamento do reservatório de águas servidas, assim que este atingir seu volume máximo. A retirada deste efluente será comprovada mediante nota fiscal de coleta;
- * Os quiosques serão atendidos por banheiros químicos que ficarão locados nas servidões de acesso à Praia de Perequê, sendo que a empresa que prestará o serviço deverá estar devidamente cadastrada no Município de Porto Belo;

QUIOSQUES PRAIA

EDIFICAÇÃO

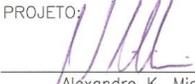
Quiosques de Praia
Praia de Perequê - Perequê - Porto Belo SC

CONTEUDO: Instalações hidrossanitárias - Planta

DATA:

01/11/2012

PROJETO:


Alexandre K. Michielin
Eng^o Sanitarista e Ambiental
CREA-SC 064420-3

INSTITUIÇÃO:

Prefeitura Municipal de Porto Belo

PRANCHA:

01/02



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES

QUIOSQUES TEMPORÁRIOS – PRAIA DO PEREQUÊ

Localização: FAIXA DE AREA DA PRAIA DO PEREQUÊ, Porto Belo.

GENERALIDADES:

- O Memorial Descritivo e Especificações foi elaborado com a finalidade de completar os projetos e fixar normas e características no uso e escolha dos materiais e serviços a serem empregados.
- Serão adotadas alternativas construtivas compatíveis, levando-se sempre em conta o porte da obra e no contexto de que, resguardadas as exceções, constitui padrão simples de construção.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

- Trata-se do projeto de 14 QUIOSQUES TEMPORÁRIOS na Praia do Perequê. Todos os quiosques deverão ser iguais e com o mesmo tamanho e padrão de construção. Os quiosques serão em tábuas pinus plainadas e cobertura de telha tipo Onduline. Os quiosques terão 3,00m de comprimento, 2,50m de largura e 2,70m de altura na parte mais baixa da cobertura.

SERVIÇOS:

- Todas as estruturas dos quiosques deverão ser em madeira pinus plainado.
- Os pisos dos quiosques deverão em deck de madeira de pinus. A estrutura do deck também deverá ser em pinus. O deck deverá ser elevando no mínimo 20cm do solo.
- O fechamento também deverá ser feito em tábuas de pinus plainadas, até a altura aproximada de 1,10m, em todos os lados do quiosque. Sobre esse fechamento deverá ser colocado um balcão de pinus plainado com no mínimo 30cm de largura.
- Na cobertura os caibros, terças e ripas deverão ser espaçados adequadamente. Os pregos e parafusos usados deverão ser galvanizados. As telhas serão do tipo Onduline na cor verde.
- Toda a madeira deverá ser pintada com uma demão de fundo branco fosco e duas de demãos de esmalte sintético, na cor branca.

RODRIGO SCHULTZ

Eng^o Civil – CREA SC 053957-0



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

| LOCAL | TIPO DE COMÉRCIO | PRODUTOS/SERVIÇOS | QT. |
|--|--|--|------------|
| Praia do Perequê | Comércio Temporário em Estabelecimento Fixo (Quiosque) | Milho verde, churros, crepes; bebidas e coco verde. | 06 |
| | Comércio Temporário Itinerante sem estabelecimento (Ambulante) | Carrinho de Chopp | 02 |
| | | Bebidas, batidas e sucos | 05 |
| | | Carrinho de sorvetes e picolés | 18 |
| | Prestador de Serviço Temporário em Estabelecimento Provisório | Banana Boat | 01 |
| | | Aluguel Caiaque / Stand Up / Vela | 01 |
| Aluguel Cadeiras | | 05 | |
| Enseada da Encantada – Praia do Jet Ski | Prestador de Serviço Temporário em Estabelecimento Provisório | Aluguel Caiaque / Stand Up / Vela | 01 |
| | | Carrinho de sorvetes e picolés | 02 |
| | | Aluguel Cadeiras | 03 |
| Praia do Centro | Prestador de Serviço Temporário em Estabelecimento Provisório | Aluguel Caiaque / Stand Up / Vela | 02 |
| | Comércio Temporário Itinerante sem estabelecimento (Ambulante) | Carrinho de sorvete e picolé | 04 |



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

Local: PRAIA DO PEREQUÊ

Endereço: Avenida Sen. Atílio Fontana – Perequê.

Referência de localização dos pontos: Entre a Servidão SD – Rio Perequêzinho até a Avenida Almirante Fonseca Neves – Posto Guarda Vidas.

QUIOSQUES

| Ponto | Local | Endereço | Atividade | Estrutura L X P X A |
|---------|---|---|--|------------------------|
| Ponto 1 | Em frente a casa nº 668 | Avenida Atílio Fontana (Acesso pela Rua Blumenau) | Milho, Crepes, Churros, coco, bebidas | 3X3X 2,75 |
| Ponto 2 | Em frente a Pousada no nº 867 | Rua Domingos Jaques (Pousada Vila Verde) | Milho, Crepes, Churros, coco, bebidas | 3X3X 2,75 |
| Ponto 3 | Em frente a casa nº 1308 | Acesso pela Servidão Edson V. Appel (lado esquerdo) | Milho, Crepes, Churros, coco, bebidas | 3X3X 2,75 |
| Ponto 4 | Em frente a casa nº 1598 | Acesso pela Rua João Manoel Jaques (lado direito) | Milho, Crepes, Churros, coco, bebidas | 3X3X 2,75 |
| Ponto 5 | Em frente a casa nº 1.810 | Avenida Atílio Fontana | Milho, Crepes, Churros, coco, bebidas | 3X3X 2,75 |
| Ponto 6 | Em frente ao terreno vazio ao lado nº 2326 | Avenida Atílio Fontana | Milho, Crepes, Churros, coco, bebidas | 3X3X 2,75 |

ATIVIDADES NÁUTICAS

| | | | | |
|---------|-----------------|--------------------------|-------------------------------|-------|
| Ponto 1 | Stand up paddle | Em frente a casa nº 795 | Avenida Atílio Fontana | 3 X 3 |
| Ponto 1 | Banana BOAT | Em frente a casa nº 2136 | Av. Machado Colombo Salles | 3 X 3 |

CADEIRAS DE PRAIA E GUARDA SOL

| | | | | |
|----------|-------------------------------------|------------------------|-----------------------|-------|
| Ponto 1C | Em Frente a casa nº 626 | Avenida Atílio Fontana | Cadeiras / Guarda-Sol | 3 X 3 |
| Ponto 2C | Em frente a casa nº 1026 | Avenida Atílio Fontana | Cadeiras / Guarda-Sol | 3 X 3 |
| Ponto 3C | Em frente a casa nº 1516 | Avenida Atílio Fontana | Cadeiras / Guarda-Sol | 3 X 3 |
| Ponto 4C | Em frente ao Residencial nº 2040 | Avenida Atílio Fontana | Cadeiras / Guarda-Sol | 3 X 3 |
| Ponto 5 | Em frente ao prédio nº 2340 | Avenida Atílio Fontana | Cadeiras / Guarda-Sol | 3 X 3 |

Local: PRAIA DO CENTRO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

Endereço: Avenida Governador Celso Ramos – Centro.

Referência de localização dos pontos: Entre a Rua João Benedito Guerreiro até Rua Manoel Felipe da Silva Neto.

ATIVIDADES NÁUTICAS, CADEIRAS E GUARDA-SOL

| | | | | |
|----------|--------------------------|--------------------------------|--------------------------|-------|
| Ponto 1P | Em frente a casa nº 2295 | Avenida Governador Celso Ramos | Caiaque, Stand Up e vela | 3 X 3 |
| Ponto 1C | Em frente a casa nº 2295 | Avenida Governador Celso Ramos | Cadeiras / Guarda-sol | 3 x 3 |
| Ponto 2P | Em frente a casa nº 2009 | Avenida Governador Celso Ramos | Caiaque, Stand Up e vela | 3 x 3 |
| Ponto 2C | Em frente a casa nº 2009 | Avenida Governador Celso Ramos | Cadeiras / Guarda-sol | 3 x 3 |
| Ponto 3P | Em frente a casa nº 203 | Rua Gaspar Laus Neto | Caiaque, Stand Up e vela | 3 x 3 |
| Ponto 3C | Em frente a casa nº 203 | Rua Gaspar Laus Neto | Cadeiras | 3 x 3 |

Local: ENSEADA DA ENCANTADA

Endereço: Avenida Governador Celso Ramos – Enseada Encantada.

Faixa de areia defronte ao Calçadão da Enseada Encantada.

ATIVIDADES NÁUTICA

| | | | | |
|----------|---|--------------------------------|------------------|-------|
| Ponto 1P | Acesso a praia lado direito do Restaurante Marujo's Bar | Avenida Governador Celso Ramos | Caiaque/Stand Up | 3 X 3 |
|----------|---|--------------------------------|------------------|-------|



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,(nome completo), (nacionalidade), nascido em/...../....., portador da Carteira de Identidade (número), (órgão expedidor), expedida em/...../....., (CPF/CNPJ), residente à (rua, Av.) (bairro), (CEP), (Cidade, UF), telefone, proprietário (a) da embarcação (nome), classificada como, inscrita na (CP/ DL/AG), sob o nº , declaro sob as penas da Lei que:

1 - A citada embarcação apresenta casco, propulsão, equipamentos e acessórios de bordo em perfeito estado de manutenção e segurança, atendendo a todos os requisitos exigidos pelas Normas em vigor, bem como a dotação de material exigido para a classe de navegação a que pertence, constante neste Termo;

2 - Estou ciente de que caso venha a delegar atribuições de zelar pela manutenção do bom estado da embarcação e de seu material de segurança a prepostos ou a terceiros, profissionais ou não, não me exonera a responsabilidade pessoal que estou assumindo por este Termo de Responsabilidade, sem prejuízo da responsabilidade que couber a tais prepostos ou terceiros, em caso da utilização da embarcação em condições impróprias de manutenção e ou oferecendo risco à segurança da embarcação e ou de seus passageiros e ou carga e ou a terceiros;

3 - Estou ciente de que responderei administrativa, civil ou penalmente pelas consequências do uso da embarcação, por mim, por prepostos ou por terceiros a quem vier a ceder seu uso, em desacordo ou violação às leis e normas em vigor, referentes à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana nas águas e à prevenção da poluição hídrica, em particular, das Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior - NORMAM - 02/DPC, que declaro conhecer, e, especialmente, pelo não cumprimento das obrigações formalmente assumidas por este Termo de Responsabilidade.

Assino este Termo de Responsabilidade, perante essa (CP/DL/AG), (cidade, UF)....., em dede, na presença das testemunhas que também assinam o presente.

1ª Testemunha

(Assinatura)
Nome:
(Firmas Reconhecidas por semelhança)
CPF:

2ª Testemunha

(Assinatura do Representante da CP, DL ou AG)

Nome:
CPF:
Nome:
CPF:

- OBS.:**
- 1) Dispensados o reconhecimento de firmas em cartório se as assinaturas forem apostas na presença do representante da CP, DL ou AG, que atestar esse fato;
 - 2) **Se as firmas forem reconhecidas em cartório, o representante da CP, DL ou AG não assina o presente Termo; e**
 - 3) **Só é válido com o carimbo da CP, DL ou AG na qual a embarcação foi inscrita, reclassificada ou teve alteração de proprietário.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

DOCUMENTAÇÃO, MARCAÇÃO E MATERIAL OBRIGATÓRIO

I - MATERIAL

| EQUIPAMENTO | OBSERVAÇÃO |
|--|---|
| Coletes Salva Vidas | Carga: tamanho grande p/ 100% das pessoas a bordo Passageiros: tamanho grande p/ 100% das pessoas a bordo, acrescido de 10% do total de passageiros para crianças (tamanho pequeno). |
| Boias (uma em cada bordo deverá possuir retinida de 20 m) | Comprimento: menor que 24 m: 2 unidades classe I I I entre 24 m e 45 m: 3 unidades classe I I I acima de 45 m: 6 unidades classe I I I |
| Extintores de Incêndio | De acordo com o arranjo da embarcação, deverá possuir extintores no comando, áreas de acomodações, áreas de serviço, espaços de máquinas e áreas de carga, conforme prescrito no Anexo 4-D. |
| Lanterna Portátil com Pilhas Sobressalentes ou duas lanternas recarregáveis | Todas as embarcações. |
| Buzina ou Apito e Sino | Todas as embarcações. |
| Rádio VHF fixo com potência maior ou igual a 5W e que disponha da frequência de chamada de socorro 156,8 MHz (canal 16), | Obrigatório para todas as embarcações de passageiros, e demais embarcações com AB maior que 20 e todas que efetuem operações de eclusagem. . Recomendado para as demais. |

II - DOCUMENTOS/PUBLICAÇÕES

- 1 - Cartão de Tripulação de Segurança (quando aplicável);
- 2 - Título de Inscrição da Embarcação ou Provisão de Registro de Propriedade Marítima;
- 3 - Caderneta de Inscrição e Registro para cada Tripulante;
- 4 - Notas de Arqueação; e
- 5 - Regras para Evitar Abalroamento (para as propulsadas).

III - MARCAÇÕES

- 1 - Nome da embarcação - na popa e nos dois bordos da proa (letras com altura mínima de 10 cm);
- 2 - Porto de inscrição - na popa junto ao nome;
- 3 - Escala de calado - nos dois lados do cadaste, em unidades métricas;
- 4 - Número de Inscrição e Peso Máximo de Carga - em lugar conveniente à ré;
- 5 - Placa contendo número de inscrição, peso máximo de carga, número máximo de passageiros por convés e número do telefone do órgão de inscrição (CP, DL ou AG), para as embarcações que transportem passageiros, em local visível.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

DECLARAÇÃO CORRESPONSABILIDADE

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____ portador (a) do RG número _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para os devidos fins ou a quem possa interessar sob as penas previstas no art. 299 do código penal, que _____ portador (a) do RG nº _____, e inscrito (a) no CPF sob o nº _____ ficará responsável juntamente comigo no quiosque Ponto nº _____, na Praia de Perequê em Porto Belo-SC na temporada de verão _____/_____.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

Porto Belo, ____ de _____ de 20____.

Nome do responsável legal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

AUTORIZAÇÃO PARA LIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA

Autorizamos a ligação de energia elétrica no Ponto nº _____ para a atividade de comércio temporário de verão, no endereço _____ para a atividade de quiosque de alimentação. Damos ciência que é de responsabilidade do Sr. (a) _____ inscrito no CPF sob o nº _____, o pagamento da conta de consumo e demais encargos decorrentes da instalação e retirada do poste após o término do alvará da temporada ____/____.

Porto Belo, _____ de _____ de 20____.

Fundação Municipal de Turismo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

REQUERIMENTO DE PERMISSÃO DE USO

1. DADOS DO EVENTO

| | | | | |
|---|------------------------------|--|------------|-------------|
| Localização, descrição da área e indicação de pontos de referência do evento. | | | | |
| Bairro | | Município | | UF |
| Área total pretendida para a realização | | | | |
| Natureza Esportiva () Religiosa () Cultural () Educacional () Recreativa () | | | | |
| Nome do evento (se houver) | | | | |
| Objetivo, finalidade e outros detalhes: | | | | |
| Período de realização | | | | |
| Horário de funcionamento | Integral | Montagem | Realização | Desmontagem |
| Estimativa de público a ser atendida | | Há atividades/resíduos que requerem proteção ao meio ambiente. Não () Sim () se sim, anexar parecer /autorização do órgão ambiental. | | |
| Modalidade | | | | |
| Sem finalidade comercial () | Com finalidade comercial () | Valor da cobrança do ingresso em R\$ 0,00 Comercialização de produtos e/ou serviços () (ver informação 10) | | |

2. REQUERENTE

| | | | | |
|-----------------------------------|--|-----------------|-------------------|-----|
| Nome completo | | | | |
| RG (identidade) e órgão expedidor | | Nacionalidade | CPF/CNPJ | |
| Endereço completo | | | | Nº |
| Complemento | | Bairro/distrito | | |
| Município | | | UF | CEP |
| Endereço eletrônico (e-mail) | | | Telefones com DDD | |

Declaro ter conhecimento que o presente requerimento fundamenta-se no disposto no art. 22 da lei 9636/1988 e no art. 14 e seus parágrafos do decreto 3725/2001.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros, que assumo o compromisso de montagem e desmontagem dos equipamentos e me responsabilizo por eventuais danos.

| | | |
|-------|------|---|
| Local | Data | Assinatura do requerente ou representante legal |
|-------|------|---|

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Lei 9.636/1988, Decreto 3.725/2001, Portaria/SPU 06/2001, Portaria/SPU 113/2009 e Portaria/SPU 01/2014.

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DO DIA 18 DE ABRIL DE 2018.



INFORMAÇÕES:

1. Este formulário deve ser preenchido com letra legível, sem rasuras, datado e assinado.
2. Todos os documentos devem ser entregues com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais.
3. Este formulário deve ser encaminhado à coordenação de gestão de praias no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes da realização do evento.
4. Sendo autorizada a permissão de uso, será obrigatória a colocação de pelo menos 1 (uma) placa ou banner horizontal, no local do evento, às expensas do interessado, a saber:
 - 4.1. Em caso da existência de arena, camarotes, arquibancadas fechadas, etc, será exigido a colocação de uma placa ou banner horizontal, em cada lado interno, em local visível.
 - 4.2. As placas ou banners horizontais terão caráter institucional, sendo vedada a inclusão de nomes de agentes públicos, servidores ou não, bem como produtos ou serviços comerciais e conerão, obrigatoriamente, os seguintes dizeres, em caixa alta:

ÁREA DE DOMÍNIO DA UNIÃO PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELO TERMO DE OUTORGA DE USO Nº ____/____.



- 4.3 Para tipologia de letras, cores e logomarca deverão ser observadas o constante no manual de placas da presidência da república, no site: www.presidencia.gov.br/marca_menu.html.
- 4.4. As placas e banners institucionais deverão ter as seguintes dimensões e modelos anexos: placa: 1,20m x 1,80m e banner horizontal: 0,80m x 6,00m
5. O pagamento do valor devido em decorrência da outorga da permissão de uso será à vista, através de documento de arrecadação municipal, a ser emitido pela Fundação Municipal de Meio Ambiente e/ou Prefeitura Municipal de Porto Belo.
6. Se for o caso de haver despesas de vistoria e/ou outros custos administrativos, relacionados diretamente ou indiretamente com o evento, os mesmos serão cobrados, também, a título de ressarcimento à união/município.
7. As permissões de uso requeridas pela administração pública estadual ou municipal poderão ser submetidas ao regime gratuito, observando que os custos administrativos da união relacionados direta ou indiretamente com o evento serão cobrados a título de ressarcimento.
8. A gratuidade para a administração pública estadual ou municipal está prevista caso o ente público seja o realizador direto do evento, havendo sub-rogação ou parcerias/patrocinadores com contratos de publicidade e/ou cobrança de ingressos, comercialização de produtos e/ou serviços, o regime será oneroso.
9. No caso de comercialização de produtos e/ou serviços o requerente deverá apresentar todo o detalhamento inerente a tal situação. (especificar o objeto e a forma de comercialização de produtos e/ou serviços).

Conferência de documentação mínima:

| | | |
|---------------------|---|--|
| Pessoa física | RG (identidade) | |
| | CPF (cadastro de pessoa física) | |
| | Comprovante de residência | |
| Pessoa jurídica | CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) | |
| | Ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na junta comercial ou no cartório de pessoas jurídicas (sociedades civis ou comerciais) | |
| | Ata de eleição, registrada, da diretoria com mandato em vigor (se for o caso) | |
| Quando representado | Procuração com firma reconhecida | |
| | RG do procurador | |
| | CPF do procurador | |
| Do local requerido | Croqui ou planta do terreno com a cotação dos equipamentos que serão instalados sobre o terreno e memorial descritivo do terreno pretendido elaborado (a) por profissional habilitado, com ART (Projeto do evento). | |
| | Comprovação do "nada a opor" emitidos pelos órgãos federais, estaduais e municipais competentes para autorizar a realização do evento, aplicáveis a cada caso, bem como a do órgão ambiental. | |

A documentação assinalada acima foi recebida e conferida, totalizando _____ folhas, que serão anexadas ao processo correspondente.

| | | |
|-------|------|--------------------------------|
| Local | Data | Assinatura/carimbo do servidor |
|-------|------|--------------------------------|



ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA

| |
|---------------|
| Sorteado (a): |
| Ponto/Praia: |

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, relacionado (a) como beneficiado (a) em sorteio para exercer atividade de comércio temporário Edital de Chamamento 002/2024, venho através deste **Termo de Desistência**, expressar minha decisão voluntária de desistir da vaga supra citada e autorizo minha substituição por outro sorteado.

Esclareço ter ciência de que esta decisão implica na minha exclusão do quadro de beneficiado do sorteio e ainda, que em decorrência dessa decisão, não tenho direito a qualquer tipo de indenização, de qualquer ordem.

Porto Belo, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do vencedor do sorteio

Para uso da Prefeitura Municipal

Ciente, data ____/____/____.

Nome/Cargo/Carimbo